

AUTO NEGATIVO(PRIMEIRA PRAÇA)

**1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL XI – PINHEIROS DA COMARCA DE
SÃO PAULO/SP**

Processo nº: 1005346-52.2018.8.26.0011

Autor: CONDOMÍNIO ÁGATA

Réu: GLEYDSON DE OLIVEIRA SOUZA

Aos dezesseis dias do mês de outubro de 2020, foi levado a leilão através do portal da empresa Lut Leilões (www.lut.com.br), o bem abaixo descrito, restando **SEM LANCES**.

Bem: Bem – Os direitos decorrentes do contrato de alienação fiduciária que a executada possui sobre o IMÓVEL: O APARTAMENTO nº 23, localizado no 2º pavimento do BLOCO 09, do empreendimento imobiliário denominado "ÁGATA", situado na RUA KENKITI SHIMOMOTO nº 1500, esquina com a RUA EMÍLIA PILON e com o BALÃO DE RETORNO DA RUA EMÍLIA PILON, Chácara Bussocaba, 13º Subdistrito – Butantã, com a área privativa de 38,720m², área comum de 31,054m², perfazendo a área total de 69,774m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,00333330 no solo e nas outras partes comuns do condomínio. Matrícula nº 243.881 no 18º CRI de São Paulo/SP. Contribuinte em maior área: 186.006.0010-2 e 186.006.0015-3. Valor da Avaliação: R\$ 186.168,89 (cento e oitenta e seis mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos), atualizados até setembro de 2020, pela Tabela Prática do TJSP. Localização do Bem: Rua Kentkiti Shimomoto, 1500, Torre 09, apto 23 - Jardim Boa Vista – São Paulo/SP. Observação: Consta as fls. 211 que o valor devido perante o credor fiduciário era de R\$ 149.867,23 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos em maio de 2019. Consta no laudo de avaliação as fls. 257 que o imóvel é composto por 02 (dois) dormitórios, sala, cozinha e banheiro. O imóvel está situado em área pavimentada. Débitos da ação: R\$ 13.062,28 (treze mil, sessenta e dois reais e vinte e oito centavos) em setembro de 2020, valores que deverão ser atualizados para a data da arrematação e pelo qual responderá o produto da arrematação. Em havendo saldo remanescente, responderá pela diferença o executado nesta ação. Se os bens arrematados forem imóveis, os débitos tributários ficam sub-rogados no respectivo preço alcançado pela arrematação, nos termos do parágrafo único do artigo 130, do Código Tributário Nacional, porém compete ao interessado no bem pesquisar todos os débitos eventualmente existentes nos diversos Órgãos. OBS: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas, presenciais ou híbridas. Desta forma, havendo eventuais divergências de áreas e/ou características físicas, o arrematante não poderá pleitear complemento de metragens, abatimento do valor, indenização ou desfazimento da arrematação. De igual maneira, correrão

por sua conta as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência dos bens móveis arrematados..

É o que cumpria informar.